ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Sexta, 04 de Setembro de 2026 | VOL: 9 | Nº 1557 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 0149/2026-GAB 2
PORTARIA Nº 0150/2026-GAB. 2
PORTARIA N° 0151/2O26-GAB 2
PORTARIA Nº 0152/2026-GAB 3
PORTARIA Nº 154/2026-GAB 4
DECRETO 5
DECRETO Nº 46, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 5

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 0149/2026-GAB
PORTARIA Nº 0149/2026-GAB

"*Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor (a) do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio para o servidor (a) **VICENTE DIAS DE OLIVEIRA** do cargo de AGENTE DE EDEMIA, matricula n° 120012-7, conforme protocolo n° 584 e Parecer Técnico 18/2026 SEMUS, pelo período de até 06 (seis) meses.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: fnow4mexvrx20260904110909

PORTARIA Nº 0150/2026-GAB.
PORTARIA Nº 0150/2026-GAB.

"*Dispõe sobre exoneração de Gestor Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1 º – EXONERAR o Senhor VALTER FERREIRA MOTA, portador do RG n° 043778332011-5 SSP MA e CPF nº 126.641.463-00, exercício do cargo de ***GESTOR ESCOLAR DA CRECHE BATISTA SEMEANDO SABER DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA***.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: tp0zhmqyy9r20260904110935

PORTARIA N° 0151/2O26-GAB
PORTARIA N° 0151/2O26-GAB

"Dispõe sobre nomeação de Gestor(a) Escolar do Município de João Lisboa - MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, ESTADO DO MARANHÃO, sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que Ihe confere a constituição Federal, Constituição Estadual, LEI orgânica MUNICIPAL, etc.

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR o Senhora **MARIA ELZA DA SILVA VIDAL**, portadora do RG n° 87769898-8 SESP MA e CPF n° 949.131.883-72, para exercer o cargo ***GESTORA ESCOLAR DA CRECHE BATISTA SEMEANDO O SABER DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA***. delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo.

Art. 2° - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: ngrdrgpz1c20260904110957

PORTARIA Nº 0152/2026-GAB
PORTARIA Nº 0152/2026-GAB

"*Dispõe sobre exoneração de Gestor(a) Escolar do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1 º – EXONERAR o Senhora MARIA ELZA DA SILVA VIDAL, portadora do RG n° 87769898-8 SESP MA e CPF nº 949.131.883-72, para exercer o cargo de ***COORDENADORA DA CRECHE BATISTA SEMEANDO O SABER DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: l4biw04ccj20260904110945

PORTARIA Nº 154/2026-GAB
PORTARIA Nº 154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 46/2026, que institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos, entidades e segmentos representados na Comissão Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da instância responsável pela coordenação, articulação e condução participativa do processo de elaboração do novo PME;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, nos termos do Decreto Municipal nº 46/2026.

Art. 2º A Comissão Gestora fica assim constituída:

Entidade	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Emanuel Barbosa Coimbra – Presidente	Maria Lucinalva Rodrigues Nogueira
Conselho Municipal de Educação – CME	Antonia Lopes de Morais Santos	Marinez Calixto da Silva
CACS-FUNDEB	Cleudiomar Cavalcante da Silva Melo – Vice-Presidente	Carlos Henrique Alencar Nunes
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Lúcia Rocha de Oliveira	Gilvane Célia Pereira Teixeira
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN	Dyego Silva Farias	Willy Wadson Santana Sousa
Conselho Tutelar de João Lisboa	Samilo de Sousa Santos	Ismael Ayres da Silva

SINTEEJOL	Paulo Araújo Ribeiro	Francisca Cláudia Nascimento Lustosa
Câmara Municipal de Vereadores	Eva Magna Menezes Rodrigues Silva	Jacson Sousa Rocha

Art. 3º A Comissão Gestora exercerá as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 46/2026, atuando de forma articulada com a Equipe Técnica.

Art. 4º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal do respectivo órgão, entidade ou segmento e posterior ato de designação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º As atribuições da Comissão Gestora perdurarão até a conclusão do processo de elaboração, aprovação e publicação da Lei do PME 2026–2036, observado o disposto no Decreto Municipal nº 46/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: $EdNo4b7OK.O

DECRETO

DECRETO Nº 46, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 46, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, estabelece suas competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar Federal nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instâncias distintas de governança e de assessoramento técnico para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036:

I – a Comissão Gestora, de caráter político-institucional, responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e condução participativa do processo de elaboração do PME;

II – a Equipe Técnica, de caráter executivo e de

assessoramento, responsável pelos levantamentos, estudos, análises, sistematizações e demais atividades técnicas necessárias à elaboração do PME.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do PME 2026–2036 e aprovar o respectivo plano de trabalho e cronograma;

II – acompanhar a elaboração do diagnóstico educacional do Município;

III – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais, Fórum Municipal de Educação e sociedade civil;

IV – assegurar a participação social, mediante consultas públicas, audiências, reuniões, debates, conferências e outros mecanismos participativos;

V – coordenar a definição das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do novo PME, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação;

VI – apreciar e sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;

VII – acompanhar a elaboração e aprovar o Documento-Base e o Relatório Final do novo PME;

VIII – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME;

IX – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;

X – apoiar os futuros processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos, entidades ou segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Sindicato das Trabalhadoras em Estabelecimentos de Ensino em João Lisboa – SINTEEJOL;

VIII – Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Os representantes serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo, observadas as indicações recebidas.

§ 3º A presidência, a vice-presidência e as demais funções de organização interna da Comissão Gestora poderão ser definidas na respectiva Portaria de designação.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica:

I – levantar, organizar, sistematizar e analisar dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;

II – elaborar e subsidiar tecnicamente o diagnóstico da educação municipal;

III – produzir estudos, notas técnicas, quadros, tabelas, relatórios e demais documentos necessários à elaboração do PME;

IV – fornecer suporte técnico à definição de objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

V – prestar assessoramento nas áreas de planejamento, estatística, tecnologia da informação, jurídica e demais áreas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI – apoiar a sistematização das contribuições provenientes das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VII – auxiliar a Comissão Gestora na elaboração do Documento-Base, da minuta do Projeto de Lei e do Relatório Final do novo PME;

VIII – executar outras atividades técnicas correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito do processo de elaboração do PME.

Art. 5º A Equipe Técnica será composta por servidores e colaboradores com atuação ou conhecimento nas áreas relacionadas ao planejamento e à política educacional.

§ 1º Os membros da Equipe Técnica serão designados por Portaria específica do Secretário Municipal de Educação

§ 2º A coordenação da Equipe Técnica será definida na respectiva Portaria de designação.

§ 3º A composição da Equipe Técnica poderá ser alterada ou complementada, sempre que necessário, por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Gestora e a Equipe Técnica atuarão de forma articulada, preservadas as respectivas competências, cabendo à Equipe Técnica prestar o suporte necessário às deliberações e atividades da Comissão Gestora.

Art. 7º A Comissão Gestora e a Equipe Técnica poderão solicitar informações e apoio aos órgãos e setores da Administração Municipal, aos conselhos, às unidades escolares e às demais instituições envolvidas no processo, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo, técnico, operacional e material necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º A participação na Comissão Gestora e na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 10. As atribuições da Comissão Gestora e da Equipe Técnica perdurarão até a conclusão do processo de elaboração, aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, sem prejuízo de eventual atuação posterior expressamente prevista em ato próprio.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: xxlqbsqju20260904110925

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 04/09/2026